

AUTÓGRAFO DE LEI N° 007/2019

EMENTA: Assegura aos Agentes de Endemias do Município de Madalena, repasse de 26% (vinte e seis por cento) do valor auferido através do programa “TODOS CONTRA O MOSQUITO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em única votação, o Projeto de Lei N°. 009/2019 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

Art. 1º - Do Incentivo Todos Contra o Mosquito (ITCM), creditado para o Município de Madalena pelo Governo do Estado do Ceará, será assegurado repasse de 26% (vinte e seis por cento), como forma de incentivos financeiros e reconhecimento pelos serviços prestados, aos Agentes de Endemias e rateado proporcionalmente entre os mesmos.

Art. 2º - O referido repasse será efetuado em uma única parcela e na conta da **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.746/0001-09.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena - Ceará, aos 12 de abril de 2019.

Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Madalena